



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**CONTRATO Nº. 179/2019****PROCESSO DE ADESÃO Nº. 034/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/46/403, DO HOSPITAL MILITAR ÁREA DE SÃO PAULO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64584-022912, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018**

VIA JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA F. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

*Sig OK
PUB OK*

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: F. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.326.803/0001-17, com sede na Avenida Benjamim, 205, Frágoso Paulista – PE, CEP: 53.402-010, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Raphael Marcone Carvalho Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6588309 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.573.884-50, residente e domiciliado a Rua da Aurora, 1541, Apto 3802, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040090, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Adesão nº. 034/2019 à Ata de Registro de Preços nº. 2018/46/403**, do Hospital Militar Área de São Paulo, extraída do **Processo nº 64584-022912, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2018**, conforme proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento no processo de **Adesão nº. 034/2019**, amparado no **art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013, à **Ata de Registro de Preços nº. 2018/46/403**, do Hospital Militar Área de São Paulo, extraída do **Processo nº 64584-022912**, realizado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 046/2018**, sob autorização do Ordenador de Despesas João Ricardo Navarrete, Coronel Int, nomeado pelo Boletim Interno nº. 68/2018, que fazem parte deste contrato, nos termos do processo de adesão, inclusive a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) O **Processo de Adesão nº. 034/2019 à Ata de Registro de Preços nº. 2018/46/403**, do Hospital Militar Área de São Paulo, extraída do **Processo nº 64584-022912, Pregão Eletrônico nº 046/2018**, cujo edital e demais anexos fazem parte integrante deste contrato;
- b) Solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 4.752/2019**.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Considerando o **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.199.472,27 (dois milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o **Processo de Adesão nº. 034/2019** e Termo de Referência do **Processo nº 64584-022912** e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO AÉREO COM 02 PORTAS – TIPO 1. DIMENSÕES: 700 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	26	R\$ 554,00	R\$ 14.404,00
2	ARMÁRIO AÉREO COM 02 PORTAS – TIPO 2. DIMENSÕES: 800 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	10	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
3	ARMÁRIO AÉREO COM 02 PORTAS – TIPO 3. DIMENSÕES: 900 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 651,00	R\$ 9.114,00
4	ARMÁRIO AÉREO COM 02 PORTAS – TIPO 4. DIMENSÕES: 1000 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 716,00	R\$ 7.160,00
5	ARMÁRIO AÉREO COM 01 PORTA – TIPO 1. DIMENSÕES: 350 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	ARMÁRIO AÉREO COM 01 PORTA – TIPO 2. DIMENSÕES: 400 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 373,00	R\$ 3.730,00
7	ARMÁRIO AÉREO COM 01 PORTA – TIPO 3. DIMENSÕES: 450 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
8	ARMÁRIO AÉREO COM 01 PORTA – TIPO 4. DIMENSÕES: 500 X 640 X 340 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9	GAVETEIRO SUSPENSO PARA BAIXO PARA BALCÃO – TIPO 1. DIMENSÕES: 400 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	13	R\$ 700,00	R\$ 9.100,00
10	GAVETEIRO SUSPENSO PARA BAIXO PARA BALCÃO – TIPO 2. DIMENSÕES: 450 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
11	GAVETEIRO SUSPENSO PARA BAIXO PARA BALCÃO – TIPO 3. DIMENSÕES: 500 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
12	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO – TIPO 1. DIMENSÕES: 1000 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 737,00	R\$ 4.422,00
13	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO – TIPO 2. DIMENSÕES: 900 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 668,00	R\$ 4.008,00
14	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO – TIPO 3. DIMENSÕES: 800 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
15	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO – TIPO 4. DIMENSÕES: 700 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
16	GAVETÕES SUSPENSO BAIXO PARA BALCÃO-TIPO 1. DIMENSÕES: 600 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	09	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
17	GAVETÕES SUSPENSO BAIXO PARA BALCÃO-TIPO 2. DIMENSÕES: 500 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	09	R\$ 857,00	R\$ 7.713,00
18	GAVETÕES SUSPENSO BAIXO PARA BALCÃO-TIPO 3. DIMENSÕES: 450 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	09	R\$ 811,00	R\$ 7.299,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19	GAVETÕES SUSPENSO BAIXO PARA BALCÃO-TIPO 4. DIMENSÕES: 400 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	09	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
20	NICHO APOIO – TIPO 1. DIMENSÕES: 1000 X 400 X 320 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	27	R\$ 343,00	R\$ 9.261,00
21	NICHO APOIO – TIPO 2. DIMENSÕES: 500 X 400 X 320 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 257,10	R\$ 6.684,60
22	PRATELEIRA DE APOIO – TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 1000 X 25 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	40	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
23	PRATELEIRA DE APOIO – TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 800 X 25 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 215,00	R\$ 5.590,00
24	PRATELEIRA DE APOIO – TIPO 3. DIMENSÕES BASE: 1000 X 25 X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 211,00	R\$ 5.486,00
25	PRATELEIRA DE APOIO – TIPO 4. DIMENSÕES BASE: 800 X 25 X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 168,00	R\$ 4.368,00
26	PRATELEIRA DE APOIO – TIPO 5. DIMENSÕES BASE: 600 X 25 X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 127,00	R\$ 3.302,00
27	TORRE DE ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO COM 04 PORTAS – TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 400 X 2000 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
28	TORRE DE ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO COM 04 PORTAS – TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 450 X 2000 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 1.199,00	R\$ 13.189,00
29	TORRE DE ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO COM 04 PORTAS – TIPO 3. DIMENSÕES BASE: 500 X 2000 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 1.260,00	R\$ 13.860,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

30	ESCANINHO PARA PRONTUÁRIO - TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 700 X 800 X 400 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 721,00	R\$ 18.746,00
31	ESCANINHO PARA PRONTUÁRIO - TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 900 X 800 X 400 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	26	R\$ 902,00	R\$ 23.452,00
32	CAMA TIPO BELICHE. DIMENSÕES BASE: 1950 X 1950 X 850 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 2.795,00	R\$ 44.720,00
33	NICHO DE APOIO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 1. DIMENSÕES: 900 X 1000 X 270 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 541,00	R\$ 3.246,00
34	NICHO DE APOIO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 2. DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 270 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 586,00	R\$ 4.102,00
35	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO 01 PORTA - TIPO 1. DIMENSÕES: 350 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
36	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO 01 PORTA - TIPO 2. DIMENSÕES: 400 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 455,00	R\$ 3.185,00
37	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO 01 PORTA - TIPO 3. DIMENSÕES: 450 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
38	ARMÁRIO SUSPENSO PARA BAIXO DE BALCÃO 01 PORTA - TIPO 4. DIMENSÕES: 500 X 670 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 504,00	R\$ 3.528,00
39	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS - TIPO 1. DIMENSÕES: 700 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
40	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS - TIPO 2. DIMENSÕES: 800 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

41	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS - TIPO 3. DIMENSÕES: 900 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
42	ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTA - TIPO 1. DIMENSÕES: 350 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
43	ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTA - TIPO 2. DIMENSÕES: 400 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
44	ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTA - TIPO 3. DIMENSÕES: 450 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
45	ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTA - TIPO 4. DIMENSÕES: 500 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
46	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 1000 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 788,00	R\$ 11.820,00
47	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 900 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 737,00	R\$ 11.792,00
48	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - TIPO 3. DIMENSÕES BASE: 800 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 702,00	R\$ 11.232,00
49	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - TIPO 4. DIMENSÕES BASE: 700 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 634,00	R\$ 10.144,00
50	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS. DIMENSÕES BASE: 400 X 700 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	21	R\$ 680,00	R\$ 14.280,00
51	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS - TIPO 1. DIMENSÕES: 1000 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

52	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS – TIPO 2. DIMENSÕES: 950 X 1800 X 400 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
53	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS – TIPO 3. DIMENSÕES: 900 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
54	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS – TIPO 4. DIMENSÕES: 850 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
55	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS – TIPO 5. DIMENSÕES: 800 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
56	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS – TIPO 6. DIMENSÕES: 750 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
57	ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES BASE: 750 X 1450 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
58	ARMÁRIO PARA PRONTUÁRIO COM 03 PRATELEIRAS E 02 PORTAS – TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 900 X 1800 X 500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 1.984,00	R\$ 13.888,00
59	ARMÁRIO PARA PRONTUÁRIO COM 03 PRATELEIRAS E 02 PORTAS – TIPO 02. DIMENSÕES BASE: 800 X 1800 X 450 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
60	MESA LATERAL VOLANTE DE APOIO PARA LEITO. DIMENSÕES: 550 X 974 X 530 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	105	R\$ 757,00	R\$ 79.485,00
61	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA- TIPO 01. DIMENSÕES BASE: 500 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 506,00	R\$ 3.036,00
62	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA- TIPO 02. DIMENSÕES BASE: 450 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
63	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA- TIPO 03. DIMENSÕES BASE: 400 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 463,00	R\$ 2.778,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

64	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA- TIPO 04. DIMENSÕES BASE: 350 X 750 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
65	MESA FORMATO "L" – TIPO 1. DIMENSÕES: 1400 X 750 X 1400 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 1.668,00	R\$ 16.680,00
66	MESA FORMATO "L" – TIPO 2. DIMENSÕES: 1500 X 750 X 1500 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	11	R\$ 1.713,00	R\$ 18.843,00
67	MESA FORMATO "L" – TIPO 3. DIMENSÕES: 1600 X 750 X 1600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	10	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00
68	MESA RETA – TIPO 1. DIMENSÕES: 1000 X 750 X 600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 814,00	R\$ 11.396,00
69	MESA RETA – TIPO 2. DIMENSÕES: 1200 X 750 X 600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 1.564,00	R\$ 21.896,00
70	MESA RETA – TIPO 3. DIMENSÕES: 1400 X 750 X 600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	125	R\$ 900,00	R\$ 112.500,00
71	MESA RETA – TIPO 4. DIMENSÕES: 1600 X 750 X 600 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 1.688,55	R\$ 23.639,70
72	PAINEL DIVISOR DE BANCADAS – TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 600 X 300 X 15 (MM) (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 118,66	R\$ 830,62
73	PAINEL DIVISOR DE BANCADAS – TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 1200 X 300 X 15 (MM) (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	06	R\$ 168,10	R\$ 1.008,60
74	PAINEL DIVISOR DE BANCADAS – TIPO 3. DIMENSÕES BASE: 1400 X 300 X 15 (MM) (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	07	R\$ 187,88	R\$ 1.315,16
75	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR – TIPO 1. DIMENSÕES BASE: 1000 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	09	R\$ 1.231,10	R\$ 11.079,90
76	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR – TIPO 2. DIMENSÕES BASE: 850 X 750 X 850 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	08	R\$ 1.117,38	R\$ 8.939,04





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

77	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – TIPO 1. DIMENSÕES: 1600 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	3	R\$ 1.794,73	R\$ 5.384,19
78	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – TIPO 2. DIMENSÕES: 2000 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
79	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – TIPO 3. DIMENSÕES: 2500 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
80	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – TIPO 4. DIMENSÕES: 3000 X 750 X 1000 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
81	MESA PARA REFEITÓRIO. DIMENSÕES BASE: 850 X 750 X 850 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 676,36	R\$ 9.469,04
82	BANCADA DE RECEPÇÃO EM CORIAN.MEDINDO 3.00X.1.50X2.40X1.10M	1	R\$23.632,80	R\$ 23.632,80
83	MESA ALTA DE APOIO. DIMENSÕES BASE: 550 X 900 X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	132	R\$ 1.200,00	R\$ 158.400,00
84	MOVEL ALTO TIPO ROUPEIRO COM 01 PORTA. DIMENSÕES BASE: 550 X 2000 X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	175	R\$ 3.050,00	R\$ 533.750,00
85	PAINEL PARA TV. DIMENSÕES BASE: 1000 X 1400 X 50 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	125	R\$ 1.700,00	R\$ 212.500,00
86	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS. DIMENSÕES BASE: 400 X 700 X 540 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	14	R\$ 918,48	R\$ 12.858,72
87	CADEIRA PRESIDENTE EM TELA. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 560MM DE ALTURA, E POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

88	CADEIRA EXECUTIVA EM TELA. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, E POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
89	CADEIRA APROXIMAÇÃO S EM TELA. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, E POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	50	R\$ 789,00	R\$ 39.450,00
90	CADEIRA 4 PÉS FIXA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIGÂ DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL.	130	R\$ 471,34	R\$ 61.274,20
91	CADEIRA FIXA 4 PÉS COM UM APOIO DE BRAÇO. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 8MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. MEDIDAS DO ASSENTO 465MM DE LARGURA X 465MM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE.	15	R\$ 512,83	R\$ 7.692,45





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

92	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE. O ASSENTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 580MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO DEVE POSSUIR 580MM DE LARGURA E 760MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ALTURA DO ASSENTO AO SOLO DEVE SER REGULÁVEL EM TORNO DE 440MM A 550MM. DEVE POSSUIR APOIOS DE BRAÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DE 54MM DE LARGURA E 6.35MM DE ESPESSURA. SOBRE ESSES APOIOS METÁLICOS DEVEM SER FIXADOS ESTOFAMENTOS PARA UM MAIOR CONFORTO AO APOIAR OS BRAÇOS.	05	R\$ 3.653,25	R\$ 18.266,25
93	CADEIRA APROXIMAÇÃO S PRESIDENTE. A CADEIRA DIRETOR APROXIMAÇÃO S POSSUI ESTRUTURA EM CONCHA FABRICADA EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDA EM COURVIN. O ASSENTO POSSUI 570MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO POSSUI 560MM DE ALTURA. A ALTURA DO ASSENTO AO SOLO É 460MM. POSSUI APOIOS DE BRAÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DE 54MM DE LARGURA E 6.35MM DE ESPESSURA. SOBRE ESSES APOIOS METÁLICOS SÃO FIXADOS ESTOFAMENTOS PARA UM MAIOR CONFORTO AO APOIAR OS BRAÇOS.	04	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
94	CONJUNTO LONGARINA 3, CONSTITUÍDA DE PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO A CADEIRA DIRETOR APROXIMAÇÃO S POSSUI ESTRUTURA EM CONCHA FABRICADA EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDA EM COURVIN. O ASSENTO POSSUI 570MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO POSSUI 560MM DE ALTURA. A ALTURA DO ASSENTO AO SOLO É 460MM. POSSUI APOIOS DE BRAÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DE 54MM DE LARGURA E 6.35MM DE ESPESSURA. SOBRE ESSES APOIOS METÁLICOS SÃO FIXADOS ESTOFAMENTOS PARA UM MAIOR CONFORTO AO APOIAR OS BRAÇOS.	20	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

95	CONJUNTO LONGARINA 4, CONSTITUÍDA DE PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 465X465MM UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS CABEÇA PAINELA FENDA PHILIPS ZB 1/4X70MM. O ENCOSTO É FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	20	R\$ 2.580,00	R\$ 51.600,00
96	SOFA 02 LUGARES. ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL, EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS	50	R\$ 3.750,00	R\$ 187.500,00
97	SOFA 01 LUGAR. ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL, EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS.	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00

Valor total: **R\$ 2.199.472,27** (dois milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com objeto deste contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a quantidade solicitadas e efetivamente entregue, conforme valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do termo de referência do **Processo nº. 2.199.472,27** do Hospital Militar Área de São Paulo;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários em fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 2.199.472,27** do Hospital Militar Área de São Paulo, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, bem como processo de **Adesão nº. 034/2019** à Ata de Registro de Preços nº. 2018/46/403, extraída do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto deste contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 2.199.472,27 do Hospital Militar Área de São Paulo**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como processo de Adesão nº. 034/2019 à Ata de Registro de Preços nº. 2018-46/403, extraída do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

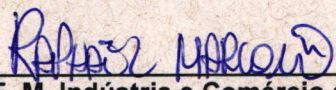
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 23 de dezembro de 2019

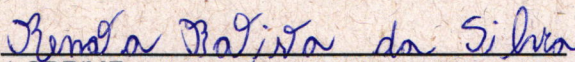


José Carlos Ribeiro Barbosa
Secretário de Educação

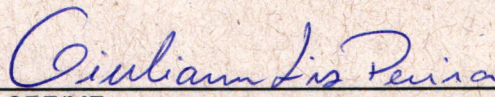


F. M. Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 043.242.634-03



2. CPF/MF: 10227384458





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO 179/2019****Nº CONTRATO:** 179/2019**PROCESSO DE ADESÃO Nº.** 034/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/46/403, DO HOSPITAL MILITAR ÁREA DE SÃO PAULO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64584-022912, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892.**CONTRATADA:** F. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**CNPJ/MF:** 06.326.803/0001-17**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista**VALOR TOTAL:** R\$ 2.199.472,27 (dois milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**NOTA(S) DE EMPENHO:** Considerando o *Decreto Municipal 100/2019*, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato.**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.**ASSINATURA:** 23/12/2019**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** __________
Secretário de Educação_____
Ciente: Servidor/Fiscal**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL****D.O.M.E.PE:** 29.01.2020.**D.O.U:** ____/____/____.**D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.